PROJETO DE LEI N° 28/2026.

Dispõe sobre a permuta de imóveis que especifica, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como Área Institucional – Lote de Terras nº 15 da Quadra nº 04, com área total de 331,46 m², localizado no Residencial Bella Vista, neste Município de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: **FRENTE:** Divide com a Estrada Secundária / Rua Emílio Ganzert, com 11,01 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote 29, com 29,93 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote n° 14, com 30,34 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote n° 13, com 11,00 metros, conforme referenciado na matrícula n° 42.420, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação n° 05/2026, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto n° 14.153/2025, **pelo** imóvel denominado **LOTE DE TERRAS N° 02 (dois) da quadra 09 (nove)**, com a área de 235,60m² (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Loteamento Vila Santa Maria, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a Rua Paraná; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo 19,38 metros, confronta com a Rua Apucarana; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote n° 01 e 01-A-REM, conforme referenciado na matrícula n° 50.017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação n° 17/2025, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no Município de Ivaiporã, instituída pelo Decreto n° 14.153/2025.

Paragrafo Único: Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2° Os custos com a escrituração da permuta e demais despesas decorrentes da operação, ficarão a cargo do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 3° O imóvel objeto da permuta destinar-se-á a construção de uma praça e área de lazer na Vila Santa Maria, neste Município.

Art. 4° Ficam assegurados ao Município todos os direitos de propriedade sobre o imóvel recebido em permuta, sendo sua responsabilidade a conservação, manutenção e administração do mesmo.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (11/03/2026).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.03.11 15:56:15 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei n° 28/2026**, dispõe sobre a permuta de imóveis com torna para e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

A presente proposição tem por objetivo autorizar a permuta do imóvel de propriedade do Município denominado Área Institucional – Lote nº 15 da Quadra nº 04, localizado no Residencial Bella Vista, pelo imóvel Lote nº 02 da Quadra nº 09, situado no Loteamento Vila Santa Maria, de propriedade da senhora Aparecida Helena Godoy.

Importante destacar que ambos os imóveis foram devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, instituída pelo Decreto nº 14.153/2025, tendo sido atribuídos valores equivalentes de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), o que demonstra a equivalência econômica da permuta, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da moralidade e da economicidade na gestão do patrimônio público.

A permuta proposta revela-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que o imóvel a ser recebido pelo Município encontra-se localizado na Vila Santa Maria, área estratégica para a implantação de praça pública e espaço de lazer, conforme previsto no artigo 3º do presente projeto. A iniciativa busca ampliar os espaços públicos destinados à convivência comunitária, ao lazer e à prática de atividades recreativas, promovendo melhoria na qualidade de vida da população local.

Além disso, a implantação de uma praça pública contribui para a valorização urbanística da região, fortalecimento do convívio social e oferta de infraestrutura adequada para utilização pela comunidade, atendendo a uma demanda relevante dos moradores daquela localidade.

Cumpre destacar que, para viabilizar a permuta, torna-se necessária a desafetação do imóvel municipal, atualmente classificado como área institucional, procedimento este expressamente previsto no projeto de lei e que atende às exigências legais aplicáveis à administração de bens públicos.

Assim, considerando o interesse público envolvido, bem como a vantagem administrativa e urbanística decorrente da permuta, entendemos plenamente justificada a presente proposição.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.03.11 15:56:34 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 05/2026

PROTOCOLO 6.275/2025

1. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	42.420
LOTE DE TERRAS	15
QUADRA	04
BAIRRO	RESIDENCIAL BELLA VISTA
TIPO DO TERRENO	BOM/PLANO

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	331,46 M²

4. OBJETIVO

PERMUTA

5. VALOR FINAL

R$ 170.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

Ivaiporã, 05 de Março de 2026.

Reinaldo José Barbosa
Fiscal de Obras - Matrícula 1367

Samantha Soares Gregório
Engenheira Civil – Matrícula 2665

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerente Tributário e Fiscalização Portaria 76/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO Nº 15.156, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

CNM 085076.2.0042420-79

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula	Folha
42.420	**1**

de 11/Setembro/2014 de 20

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: "ÁREA INSTITUCIONAL" - LOTE DE TERRAS nº 15 (quinze) da Quadra nº 04 (quatro), com área de 331,46 m² (trezentos e trinta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situado no **RESIDENCIAL BELLA VISTA,** quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Divide com a **Estrada Secundária/Rua Emílio Ganzert,** com 11,01 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 29, com 29,93 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 14, com 30,34 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 13, com 11,00 metros.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº **75.741.330/0001-37,** com sede na Praça dos Três Poderes, nº 500, Ivaiporã, PR.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 42.249, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 06 de Outubro de 2.014.
Mara Regina Alves da Silva. Func. Jurtª
APSC.

AV-01-MAT. 42.420 - PROT. 200.061 de 18/04/2.016./
INDISPONIBILIDADE DE BENS./
Conforme Ofício nº 534/2016, expedido nos Autos nº 0001888-27.2016.8.16.0097 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assinado por Luis Antonio Pereira, Analista Judiciário da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 14/04/2.016, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Livia Antunes Caetano, M.Mª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** e requerido **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.** Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do imóvel acima, pertencente ao ora requerido. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 04/2.016. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R$ 10,92 - **SELO** R$ 4,40. Dou fé. Em data de 02 de Maio de 2.016.
Mara Regina Alves da Silva. Func. Jurtª
APSC.

AV-02-MAT. 42.420 - PROT. 240.349 de 25/08/2023./
CANCELAMENTO./
Conforme Mandado de Averbação para Cancelamento da Indisponibilidade de Bens nº 0001888-27.2016.8.16.0097.0013, expedido nos Autos nº 0001888-27.2016.8.16.0097 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assinado digitalmente por Ivonete A. Martins da Silva Messias, Analista Judiciária da Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 24/08/2.023, em cumprimento ao respeitável despacho exarado

Segue no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 04/03/2026 09:34:54

pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã, PR. Procedo o cancelamento do AV-01 acima. Isento de recolhimento de **FUNREJUS**, conforme Artigo 3º, alínea "b", ítem 19 da Lei 12.216 de 15/07/1998. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. Isento de **EMOLS,** nos termos do Artigo nº 15, da Lei Estadual nº 20.713/2.021. **Selo Digital:** SFRII.mJsyP. 4a9rO-zvkru.F622q, Ivaiporã, PR, 30 de agosto de 2023. Dou fé. **DK.**

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

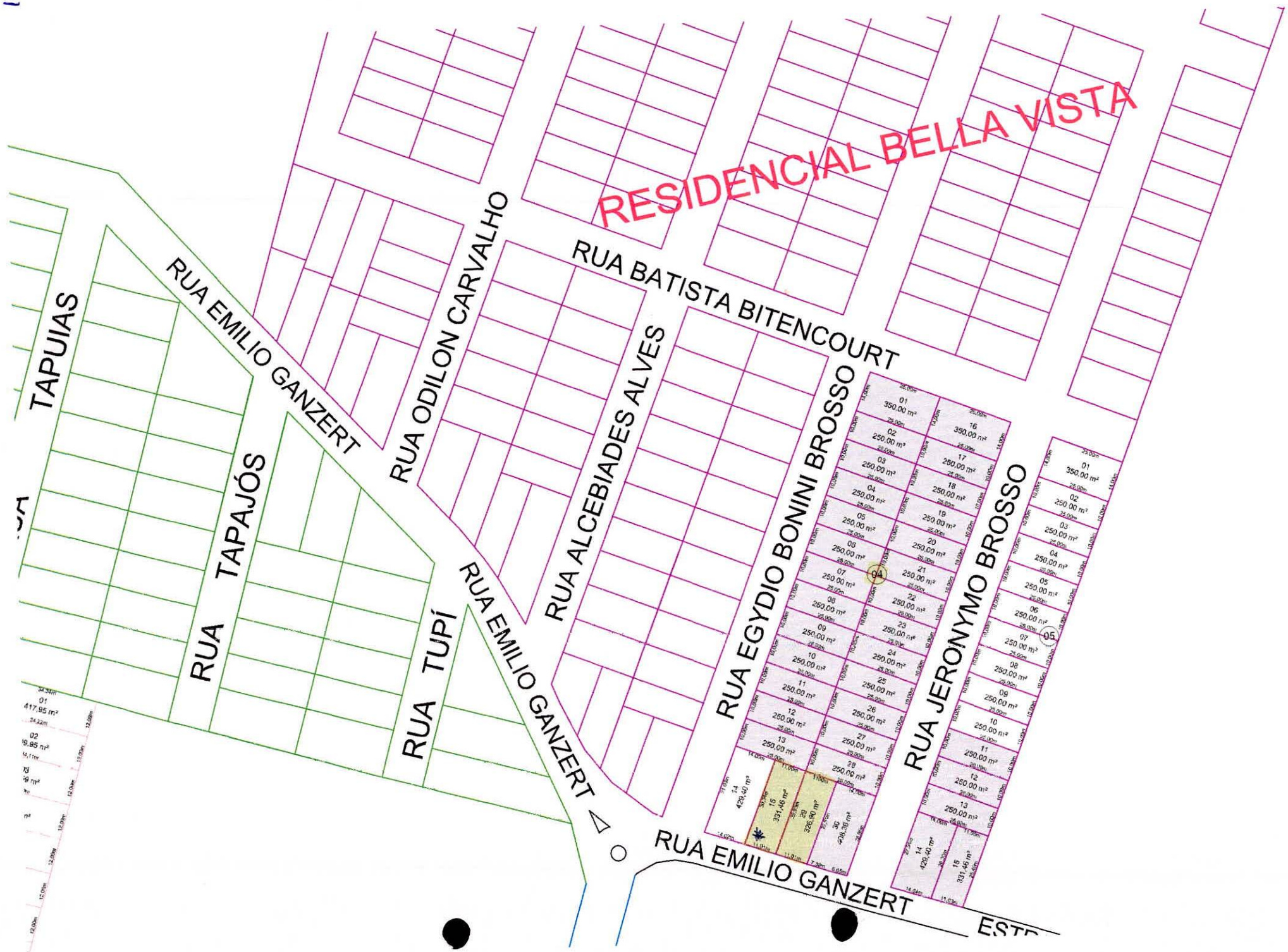
Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 04/03/2026 09:34:54


RESIDENCIAL BELLA VISTA
RUA BATISTA BITENCOURT
RUA ODILON CARVALHO
RUA ALCEBIADES ALVES
RUA EGYDIO BONINI BROSSO
RUA JERONYMO BROSSO
RUA EMILIO GANZERT
RUA TAPUIAS
RUA TAPAJÓS
RUA TUPÍ
RUA EMILIO GANZERT
RUA EMILIO GANZERT
ESTR

CNM 085076.2.0050017-83
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data 17 de maio de 2024

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

IMÓVEL URBANO: LOTE DE TERRAS nº 02 (dois) da Quadra nº 09 (nove), com a área de 235,60 m² (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), situado no Loteamento **VILA SANTA MARIA**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a **Rua Paraná**; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo 19,38 metros, confronta com a **Rua Apucarana**; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 e 01-A-REM.
PROPRIETÁRIO: LUDOVICO MERICO, brasileiro, casado, lavrador, CPF/MF nº **010.518.659-72**, residente e domiciliado em Porto Franco, Brusque, SC.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 8.882, 12.313 e 6.151, do S.R.I. de Pitanga, PR, e Inscrição nº 03, deste Serviço de Registro de Imóveis.
Selo Digital: SFRI1.WEdE7.RQfHy-d6oZK.F622q, Ivaiporã, PR, 21 de maio de 2024. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ - PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

R-01-MAT. 50.017 - PROT. 245.113 de 17/05/2024./
USUCAPIÃO./
Conforme Mandado de Averbação expedido nos Autos nº 0002606-48.2021.8.16.0097 de Usucapião, assinado digitalmente por Jéssica Fernanda de Souza Doerner, Técnica Judiciária da Vara Cível da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 16/04/2024, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M. M. Juiz de Direito da Vara Cível da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR.
ADQUIRENTE: APARECIDA HELENA GODOY, brasileira, divorciada, aposentada, C.I.RG nº **8.777.858-4/SSP/PR**, CPF/MF nº **921.841.549-20**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 475, Ivaiporã, PR. **VALOR:** R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. Apresentou Certidão Positiva de Débitos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 4948/2024. Cadastro sob nº 9481. Isento de recolhimento do **FUNREJUS**, conforme artigo 3º, VII, "b", 17, da Lei 12.216/1.998. Isento da Distribuição. Emitida **DOI.** Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. Isento de **EMOLUMENTOS**, nos termos do Artigo 98, §1º, inciso IX, do Código de Processo Civil. **Selo Digital:** SFRII.eJhuP.RusNv-4EUme.F622q, Ivaiporã, PR, 21 de maio de 2024. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ - PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponível em www.registradores.org.br
SOLICITADO POR: MUNICIPIO IVAIPORA - CPF/CNPJ: ***.413.300-** DATA: 17/10/2025 14:04:29 - VALOR: R$ 15,84

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 17/2025

PROTOCOLO 6.275/2025

1. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	50.017
LOTE DE TERRAS	02
QUADRA	09
BAIRRO	VILA SANTA MARIA
CADASTRO	9.481

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	235,60 M²
TIPO DO TERRENO	BOM/PLANO
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO VAZIO
TIPO CONSTRUÇÃO	
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

4. OBJETIVO

DESAPROPRIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

Ivaiporã, 16 de Outubro de 2025.

Lorena Diva Bonifácio dos Santos
Engenheira Civil – CREA-PR 205008/D. Matrícula 2202

Samantha Soares Gregório
Engenheira Civil – Matrícula 2665

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

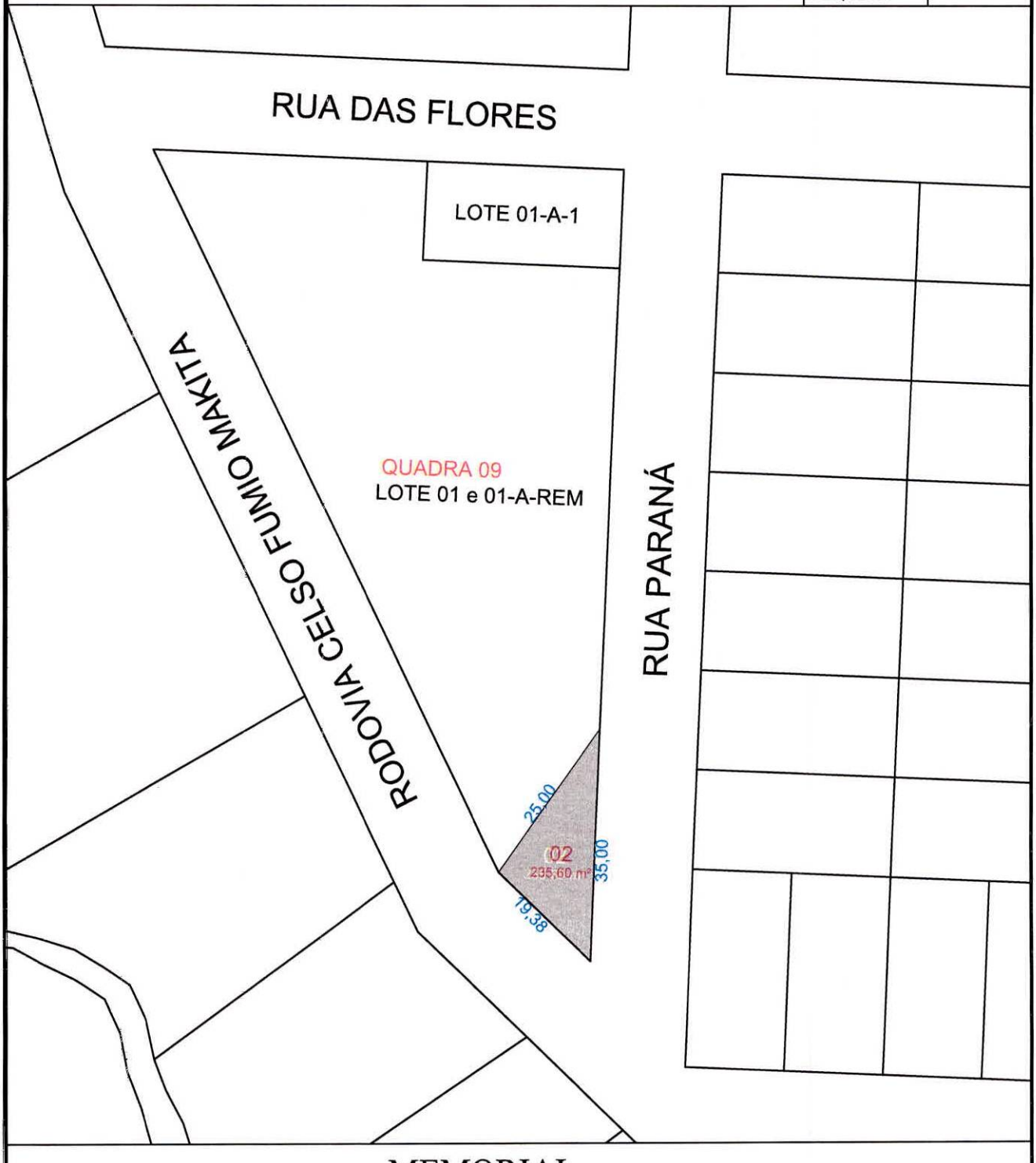
Alexandre Branco Bueno
Gerente Tributário e Fiscalização Portaria 76/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 15.045, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

CROQUI DE LOTE

LOTE:	ÁREA:	MATRÍCULA:
LOTE DE TERRAS Nº 02 - QUADRA 09 - LOTEAMENTO VILA SANTA MARIA	235,60 m²	50.017



MEMORIAL

IMÓVEL URBANQ: LOTE DE TERRAS n° 02 da Quadra n° 09, com a área de 235,60 m² , situado no Loteamento VILA SANTA MARIA, quadra urbano da Cidade e Comarca de Ivaipora - PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca medindo 35,00 metros, confronta com a RUA PARANÁ; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca medindo 19,38 metros, confronta com a RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA; **A NOROESTE:** Por uma linha seca medindo 25,00 metros, confronta com o lote n° 01 e 01-A-REM.

TERMO DE ACEITE DE PERMUTA DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE ACEITE**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Ivaiporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Luiz Carlos Gil**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **APARECIDA HELENA GODOY**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.777.858-4/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **921.841.549-20**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 475, Ivaiporã/PR, proprietária do imóvel matriculado sob nº **50.017** junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, doravante denominada simplesmente **PERMUTANTE**, têm entre si, de forma livre e consciente, o presente Termo de Aceite, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PERMUTANTE

A **PERMUTANTE** declara ser legítima proprietária do imóvel urbano matriculado sob nº **50.017** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, consistente no **Lote de Terras nº 02 da Quadra nº 09**, do Loteamento Vila Santa Maria, com área de **235,60 m²**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus que impeçam a presente negociação, conforme consta da respectiva matrícula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** é legítimo proprietário do imóvel urbano denominado **Área Institucional – Lote de Terras nº 15 da Quadra nº 04**, com área total de **331,46 m²**, localizado no **Residencial Bella Vista**, neste Município de Ivaiporã/PR, devidamente registrado sob a matrícula nº **42.420** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

O imóvel de propriedade da **PERMUTANTE**, matriculado sob nº **50.017**, bem como o imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO**, matriculado sob nº **42.420**, foram devidamente avaliados pela **Comissão de Avaliação de Imóveis**, instituída pelo **Decreto Municipal nº 15.156/2025**, conforme **Laudos de Avaliação nº 17/2025 e 05/2026**, que atribuiu a cada um dos bens o valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE DA PERMUTA

Por meio do presente instrumento, a **PERMUTANTE MANIFESTA EXPRESSA, LIVRE E IRREVOGÁVEL ANUÊNCIA** em **PERMUTAR** o imóvel de sua exclusiva propriedade, matriculado sob nº **50.017**, pelo imóvel de propriedade do **MUNICÍPIO**, matriculado sob nº **42.420**, denominado **Área Institucional – Lote de Terras nº 15 da Quadra nº 04**, com área de **331,46 m²**, localizado no **Residencial Bella Vista**, neste Município de Ivaiporã/PR, reconhecendo como justos, equivalentes e adequados os valores atribuídos aos imóveis, nos termos do laudo de avaliação mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A presente permuta ficará condicionada à observância das formalidades legais e administrativas cabíveis, inclusive autorização legislativa, quando exigida, bem como à lavratura da competente escritura pública.

II – Este Termo de Aceite é firmado para fins administrativos, constituindo manifestação inequívoca de vontade da **PERMUTANTE**, para instruir o procedimento de permuta a ser formalizado pelo **MUNICÍPIO**.

III – As partes declaram que leram e compreenderam integralmente o conteúdo deste instrumento, firmando-o de boa-fé.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aceite em duas vias de igual teor e forma.

Ivaiporã, 09 de março de 2026.

APARECIDA HELENA GODOY
CPF nº 921.841.549-20

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.03.09 15:23:44 -03'00'

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal de Ivaiporã